



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 49

do processo nº 01-2..... de 2017.....22./.....01./.....2018. (a)

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RP 51.539

À SGP-23

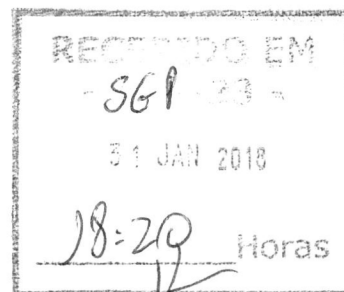
Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão na 99ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de dezembro de 2017 do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

22/01/2018

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

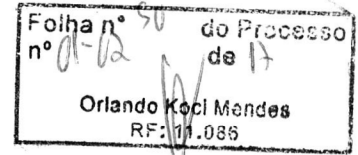
3

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos		
rubricados sob nº	50	a 52
informação sob nº	53	e folha de 15/02/18
Orlando Koci Mendes		
PF 11.006		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



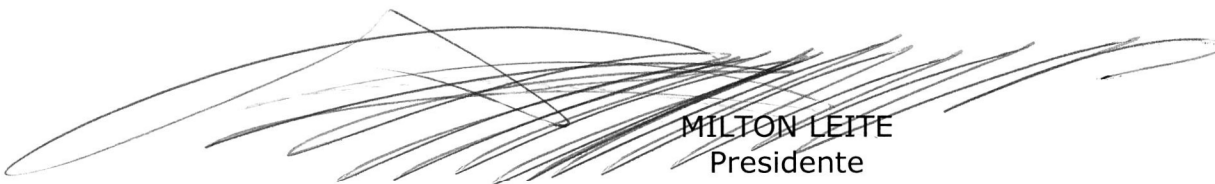
São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 02021/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 02/17, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Eduardo Matarazzo Suplicy, que denomina Praça da Sé – Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a atual Praça da Sé, Prefeitura Regional da Sé, São Paulo, SP.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

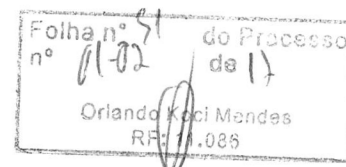

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 02/17)

(VEREADORES ARSELINO TATTO – PT E EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY – PT)

Denomina Praça da Sé – Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a atual Praça da Sé, Prefeitura Regional da Sé, São Paulo, SP.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça da Sé – Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a atual Praça da Sé, Prefeitura Regional da Sé, São Paulo, SP.

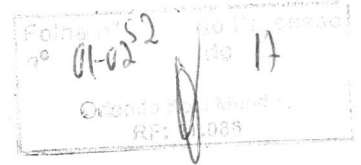
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

ARS/jcss.



São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 2021/2017, de 18/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 02/17, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Eduardo Matarazzo Suplicy.



Benedicto Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.280.3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 53

do processo nº 01-02 de 2017, 15/02/18 (a) Orlando Koci Mendes

Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 15/02/18


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo